

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas primeira do 5º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Fica aditado o valor de R\$ 2.356.384,47 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 24,50% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 11.975.513,80 (onze milhões novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEMPRES para o orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 106800-Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer SEMPRES, Natureza de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.5.00.1- Recursos não Vinculados de Impostos-Tesouro.

Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, § 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 11/04/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 19511/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ nº 18.522.913/0001-33

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA, execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do Método Destrutivo (MD) e Método não Destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto e T-10 concreto e outras intercorrências, local: Alameda Euvaldo Luz, nº 92 - Horto Bela Vista.

local: Alameda Euvaldo Luz, nº 92 - Horto Bela Vista I.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 09/04/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA - MUNDIVOX COMUNICAÇÕES

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2024

Processo nº: 40444/2024

Contrato nº: 021/2023-objeto: Execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 01 - Acesso do Cabula à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) e Av. ACM - Salvador/Ba.

Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                      | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024 | K = 0,032631   |

Parecer ASJUR nº 109/2024

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de abril de 2024

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2024

Processo nº: 40434/2024

Contrato nº: 025/2023-objeto: Execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 03 - Ligação Av. Barros Reis à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô).

Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                      | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024 | K = 0,032631   |

Parecer ASJUR nº 110/2024

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de abril de 2024

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024

Processo nº: 58166/2024

Contrato nº: 025/2022-objeto: Execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 02, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro II Subúrbio/Itas, Prefeitura Bairro IV-Itapuã/Ipitanga, Prefeitura Bairro VII-Liberdade/São Caetano e Prefeitura Bairro IX-Pau da Lima.

Empresa: CONSTRUTORA BSM S/A

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025 | K = 0,033862   |

Parecer ASJUR nº 107/2024

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de abril de 2024

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2024

Processo nº: 67228/2024

Contrato nº: 020/2022-objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS REFERENTES ÀS INTERVENÇÕES "A", "B", "C", "E" e "H", INTEGRANTES DO PROJETO NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR-BA.

Empresa: CONSÓRCIO SONDOTECNICA-GEOHIDRO NTN

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025 | K = 0,117435   |

Parecer ASJUR nº 108/2024

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de abril de 2024

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 1º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2023

A conveniente e a conveniada concordam com a retificação das cláusulas dispostas abaixo do Termo de Convênio nº 071/2023 cujo documento original fora assinado em 27/11/2023 e publicado no Diário Oficial do Município nº 8.671 de 30/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 50.487/2024

Salvador, 15 de abril de 2024.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício